



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

“Artigo 160.º

(...)

1 – [...]

2 – [...]

3 – Com vista à promoção das necessidades de habitação mais prementes, decorrentes da implementação do Plano Plurianual de Admissões nas Forças e Serviços de Segurança, o Governo pode recorrer ao arrendamento.

4 – O investimento a que se refere o n.º 1 não pode, em caso algum, ser financiado por verbas dos Serviços Sociais das forças de segurança ali referidas.

5 – Com o propósito de resguardar os profissionais das forças de segurança, a localização das habitações a que se refere o n.º 1 não deve situar-se na proximidade de zonas de intervenção policial mais assídua.”

Nota Justificativa:

O programa e o intuito do Governo são louváveis, e o CHEGA apoia essa intenção. Por cautela, contudo, é estabelecida a proibição de utilização de verbas dos próprios Serviços Sociais para a concretização do mesmo, além de se garantir que os elementos das forças de segurança não vão ser instalados em bairros problemáticos que eles próprios tenham de patrulhar. Recomenda-se igualmente que as necessidades mais imediatas sejam providas por recurso ao mercado de arrendamento.

Palácio de São Bento, 2 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa

